

PARECER TÉCNICO Nº 057/2020 – SISMAM

REQUERENTE: Kennia Ribeiro Boaventura Gomes

ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, nº 296, Centro – São Gotardo/MG

Em vistoria ao canteiro central da Avenida Rio Branco, em frente à residência da senhora Kennia Ribeiro Boaventura Gomes, no dia 23 de março de 2020, foi constatado que no local existem 02 (duas) árvores da espécie *Ficus (Ficus benjamina)*. As árvores encontram-se nas seguintes condições:

- i. Apresentam porte alto, com aproximadamente 10 metros de altura;
- ii. Possuem boas condições fisiológicas;
- iii. São indicadas para a arborização urbana em locais com grande espaço;
- iv. Possuem grande número de folhas;
- v. Existe uma má condução das árvores, crescimento desordenado e sem forma;
- vi. Foi observado que as espécies estão com as raízes expostas e com porte bastante elevado e podem ter risco de queda sobre residências.

Justifica-se o corte das árvores pelo fato que elas se encontram com porte muito alto, sem manutenção e com raízes expostas, com risco de queda sobre as residências próximas.

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o corte de 02 (duas) Árvores da espécie Ficus (Ficus benjamina)**, na Avenida Rio Branco, em frente ao nº 266.

Convém ressaltar que:

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

Em conformidade com a Lei Complementar nº184, de 22 de agosto de 2018 que institui o Código Ambiental Municipal, fica definido no Art. 99 que:

- § 3º A fim de não ser desfigurada a arborização dos logradouros públicos, tais remoções importam no imediato replantio de indivíduo da mesma ou de outra espécie arbórea, se possível no mesmo local ou em local previamente indicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISMAM



Nesse sentido, e diante da concessão para o corte, o requerente fica condicionado à seguinte obrigação:

- *Como compensação ambiental, a Prefeitura Municipal de São Gotardo fica responsável a efetuar o plantio de 02 (duas) mudas de ipê-amarelo no canteiro central da Avenida Rio Branco, em frente ao nº 266, no prazo máximo de 90 (noventa) dias decorridos da ocorrência da supressão vegetal, sob sua responsabilidade.*

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, representada pelo secretário, Sr. César José Barbosa, está autorizada a realizar o corte das árvores mencionadas neste documento desde que respeitadas todos os parâmetros para o corte.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

O SISMAM se dispõe a doar a muda para que seja providenciada a compensação ambiental.

São Gotardo/MG, 04 de setembro de 2020.

THIAGO BRAGA PINHEIRO
Fiscal/Analista Ambiental
SISMAM

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1: Indicação de localização dos Ficus (*Ficus benjamina*)..



Registro em 23/03/2020 pela equipe técnica do SISMAM.

Figura 2: Vista das raízes expostas de uma das espécies.



Registro em 23/03/2020 pela equipe técnica do SISMAM.